



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 28 de fevereiro de 2024 - Edição 38 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 - (SEMOB)

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, n° 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura no dia 02/04/2024 às 09:00 hs conforme processo CDL n° 152/2023. O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, varrição, capina manual, roçada, retirada de entulho e galhadas, pintura de meio-fio, com disponibilidade de mão de obra e fornecimento de todo material necessário. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, (<https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes>) ou e-mail licitacao@carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PRESIDENTE/CPL
Mat.4282



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 12.137 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo n° 1369 de 22/02/2024, da Servidora: Lucilania Balbino de Alvarenga.

RESOLVE:

Art. 1° – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o Inciso XXV, "a", do Art. 124 da Lei Orgânica do Município de Carapebus, a Servidora Efetiva **LUCILANIA BALBINO DE ALVARENGA**, Professor I, Matrícula n° 308288 lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de Março de 2024 à 31 de Maio de 2024.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 28 de fevereiro de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 12.138 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando os Processos Administrativos n° 7238 de 09/09/2019, Processo n° 3188 de 22/03/2022 e Processo n° 35 de 2024, do Requerente: Antônio Marcos Santos da Silva.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria de Recursos Humanos expedido em 25 de outubro de 2019 que destacou que o servidor cumpriu os requisitos básicos para obter a incorporação salarial de 50%, conforme destacado na Lei Complementar n° 64 de 2019.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município expedido em 28 de outubro de 2019 que opinou pelo deferimento da solicitação, e com fulcro no Artigo 46 da Lei Complementar n° 10 de 2003, alterado pela Lei Complementar n° 64 de 2019, e **CONSIDERANDO AINDA**, a expressa autorização da Chefe do Poder Executivo, à época, constante na Folha n° 05 do Processo Administrativo n.º 7238 de 09/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – CONCEDER INCORPORAÇÃO SALARIAL DE 50% com fulcro no Artigo 46 da Lei Complementar n° 10 de 2003, alterado pela Lei Complementar n° 64 de 2019 ao servidor **ANTÔNIO MARCOS SANTOS DA SILVA**, Guarda Civil Municipal Classe Especial III, Matrícula n° 206018, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – Guarda Civil Municipal, retroagindo os efeitos desta incorporação salarial a partir de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 28 de fevereiro de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.057 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 795/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R\$ 8.813,59** (oito mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
05.001.0010824300012.842	44905200	07	1704	8.813,59	
05.001.0010824300012.842	33903900	06	1704		8.813,59
TOTAL				8.813,59	8.813,59

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 28 de fevereiro de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.058 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Obras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 795/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
02.008.0010412200012.054	44905200	192	1704	10.000,00	
02.008.0011545100102.056	33903000	195	1704		10.000,00
TOTAL				10.000,00	10.000,00

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 28 de fevereiro de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO